PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 198/05
P.L. Nº 239/05 1336/05
Publ.: 23/12/05

LEI Nº 4.833 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Revoga dispositivos da Lei nº 4.417, de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 4.417, de 03 de dezembro de 2003, que autoriza a Igreja Presbiteriana Unida de Indaiatuba a vender o prédio residencial nº 1.715, da Rua Pe. Bento Pacheco, e o respectivo terreno de 534 m² de área que lhe foi doado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, autorizada pela Lei 384 de 11 de maio de 1955, conforme transcrição nº 18.889 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu, mediante o cancelamento do ônus da inalienabilidade sobre imóvel residencial a ser alienado.

Art. 2º - O inciso I do art. 2º da Lei nº 4.417, de 03 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Comprar outra unidade residencial no Município de Indaiatuba".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de dezembro de 2005.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 20 de dezembro de 2005.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário